



Proc.º Rec 2.14/08
DSRNRPC

Circular n.º 53/2010
Série II

Assunto: Codificação de rubricas aduaneiras de receita para o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

A partir de 1 de Julho do corrente ano, as taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1.º do artigo 18.º do Código do IVA, as taxas relevantes para as operações realizadas no Continente, passarão a ser de 6%, 13% e 21%.

A partir da mesma data, as taxas constantes do n.º 3 do mesmo artigo, relevantes para as operações realizadas nas Regiões Autónomas, passarão a ser de 4% (mantém a taxa anterior), 9% e 15%.

Por conseguinte, para que a Direcção de Serviços do Imposto sobre os Veículos Automóveis e o Valor Acrescentado possa eficazmente gerir este imposto, na parte que é administrada pela DGAIEC, importa criar novas rubricas aduaneiras de receita, para classificar os valores contabilizados neste imposto, e dar data de fim de validade às rubricas que se encontravam em vigor.

Assim comunica-se que, por despacho de 30-06-2010 do Senhor Subdirector-Geral Dr. Costa Martins, é estabelecida a seguinte alteração na estrutura de rubricas de receita a utilizar nos sistemas informáticos da DGAIEC:

1. Foram criadas as seguintes rubricas, com data de início de validade em 01-07-2010:

Rubrica	Designação	Classif. OE/2010
411	IVA – Taxa Reduzida (4% RA's e 6% Continente)	CRE 02.01.02.01.99
412	IVA – Taxa Intermédia (9% RA's e 13% Continente)	CRE 02.01.02.01.99
413	IVA – Taxa Normal (15% RA's e 21% Continente)	CRE 02.01.02.01.99



A rubrica de classificação orçamental de Receita do Estado (CRE), referida na coluna da direita do quadro acima, tem como descritivo, em 2008, o seguinte:

CRE.....Classificador de Receitas do Estado

Capítulo 02..... Impostos indirectos

Grupo 01..... Sobre o Consumo

Artigo 02..... Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Subartigo 01... Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Rubrica 99..... Rec. gerais-Imp. s/o valor acrescentado (IVA)

2. Foi registada data de fim de validade (30-06-2010), nas seguintes rubricas:

Rubrica	Designação	Classif. OE/2010
521	IVA – Taxa Reduzida	CRE 02.01.02.01.99
522	IVA – Taxa Normal	CRE 02.01.02.01.99
524	IVA – Taxa Intermédia	CRE 02.01.02.01.99
527	IVA – Taxa Normal (15% e 21%)	CRE 02.01.02.01.99
528	IVA – Taxa Normal (14% e 20%)	CRE 02.01.02.01.99

Divisão de Documentação e Relações Públicas, em 30 de Junho de 2010

O Director de Serviços

Francisco Curinha